



**Protocolo de Cooperação entre a
Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho
e a
Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas – CPPME
no âmbito do desenvolvimento económico e dinamização das
Micro, Pequenas e Médias Empresas
da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**

Preâmbulo

A estratégia seguida pela Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho para o desenvolvimento sustentado assenta na criação de factores de atractividade, com base nos recursos terra e património, que promovam a fixação de pessoas e a criação de dinâmicas para atracção de investimentos e de emprego, bem como pela inovação, diversificação e capacitação empresarial, sendo fundamental o apoio a iniciativas e projectos empresariais, a promoção de actividades inovadoras ou a proximidade com os vários agentes e entidades que têm competências e experiências nestes domínios.

Neste contexto, e considerando que:

- O desenvolvimento local e regional passa, com vantagem, pela possibilidade de operacionalizar novos modelos de organização, em que os principais agentes de desenvolvimento, públicos ou privados, actuem de forma integrada, tendo em vista uma maior aproximação aos agentes económicos, nomeadamente, às Micro e Pequenas Empresas, visando um efeito mobilizador de crescimento económico e criação de emprego;
- A Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho tem um tecido empresarial onde predominam as Micro, Pequenas e Médias Empresas, que representam uma classe com grande peso na economia local e regional, com destaque para o emprego;
- O conjunto de programas e de projectos que a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho pretende dinamizar pressupõe uma forte ligação a todos os sectores empresariais e agentes que operam no território, com destaque para o estabelecimento de parcerias de colaboração;



- A Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas – CPPME, tem vindo a desenvolver uma estratégia de serviços de proximidade à classe e ao tecido social e empresarial local e regional;
- Às Associações Empresariais cabe a missão de gerar recursos e regular apoios de que os agentes económicos carecem para a sua sustentabilidade, num contexto de importância acrescida face à preponderância do cada vez maior número de Micro e Pequenos Empresários em crescentes dificuldades pela contracção do mercado interno, bem como das que decorrem do processo de globalização e que a CPPME se propõe representar junto dos órgãos institucionais competentes os interesses dos Micro e Pequenos Empresários da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho na defesa das suas justas e legítimas aspirações, bem como apoiar a formação profissional e a constituição de parcerias, potenciadoras da criação de emprego e do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental;
- A Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas - CPPME tem desenvolvido ao longo dos anos um interessante relacionamento institucional e de cooperação com as Autarquias Locais.

Considerando ainda que constitui atribuição da Junta de Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto na Lei 75/2013 de 12 de Setembro, artigo 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea i).

A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, adiante designada por JFARS, com sede na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125, em Alverca do Ribatejo, NIPC 510 834 302, neste acto representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Cláudio Alexandre Pereira Lotra, como primeiro outorgante,

E

A Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, adiante designada por CPPME, associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva 501941991, com a sua sede nacional na Praça da República, 12, na cidade do Seixal, 2840-486 SEIXAL, representada por Jorge Manuel dos Santos Pisco, Presidente da Direcção, como segundo outorgante,



Acordam na celebração do presente Protocolo de Cooperação, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objecto e âmbito)

1. O presente Protocolo visa estreitar as relações de colaboração e intercâmbio entre os dois outorgantes de modo que ambos possam beneficiar da cooperação nos domínios de actividade a que se dedicam, dinamizando a entreatajuda, aproximando os agentes económicos, especificamente, os Micro e Pequenos Empresários, no quadro do desenvolvimento local e regional;
2. O presente Protocolo tem como objecto a definição das condições de colaboração específica entre a JFARS e a CPPME para o desenvolvimento de acções e de projectos no âmbito do apoio ao desenvolvimento económico e das actividades de apoio aos agentes económicos e empresariais da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Cláusula 2.ª

(Condições de colaboração)

1. A CPPME passa a ser uma entidade consultora da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, para a área das Micro, Pequenas e Médias Empresas;
2. A CPPME poderá assumir parceria com a JFARS, no âmbito de Projectos Comunitários do Portugal 2030 e de outros considerados relevantes;
3. A CPPME participará em feiras e outros eventos da área económica promovidos pela JFARS;
4. A CPPME realizará acções de sensibilização e formação, no âmbito da sua intervenção para as áreas consideradas de maior interesse às actividades empresariais da JFARS;
5. A CPPME compromete-se a divulgar através dos meios disponíveis as actividades económicas da JFARS;
6. A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho compromete-se a divulgar através dos meios disponíveis as actividades da CPPME;



7. A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho compromete-se a compartilhar com o apoio logístico necessário, para as actividades a desenvolver pela CPPME, na freguesia.

Cláusula 3.ª

(Validade e produção de efeitos)

1. O presente Protocolo é válido por um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais ou sucessivos, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes.
2. A denúncia deve ser comunicada por escrito à outra parte, com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data de termo, mantendo-se em vigor as obrigações decorrentes das acções em curso decididas durante a sua vigência.

Cláusula 4.ª

(Disposições gerais)

Os casos omissos serão resolvidos por ambas as partes.

Do presente protocolo foram elaborados 2 (dois) originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar após a assinatura.

Alverca do Ribatejo, 9 de Janeiro de 2024

O Primeiro Outorgante

Cláudio Alexandre Pereira Lotra

Presidente da Freguesia de Alverca do Ribatejo e
Sobralinho

O Segundo Outorgante

Jorge Manuel Santos Pisco

Presidente da Direcção da CPPME